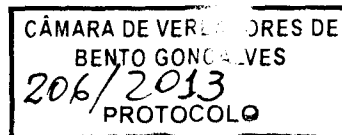


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 108/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 106, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior do exercício, conforme fonte de recurso descrita no art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no artigo 1º, se dá em razão da homologação de edital de patrocínio Banrisul 2013 para o Projeto Semeador, com a finalidade de incluir palestras nas escolas a fim de despertar o interesse por atividades artísticas.

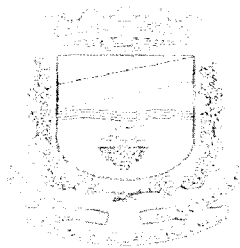
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

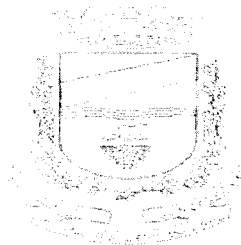
AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 10.000,00

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade
orçamentária que segue:

Despesa..... 1130
Órgão..... 18 Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01 Secretaria Municipal de Cultura
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade..... 2292 Calendário de Eventos
Categoria 3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso 1177 Projeto Semeador
Valor R\$1.000,00

Despesa..... 1131
Órgão..... 18 Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01 Secretaria Municipal de Cultura
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade..... 2292 Calendário de Eventos
Categoria 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF
Recurso 1177 Projeto Semeador
Valor R\$6.000,00

Despesa..... 1132
Órgão..... 18 Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01 Secretaria Municipal de Cultura
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade..... 2292 Calendário de Eventos
Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
Recurso 1177 Projeto Semeador
Valor R\$3.000,00



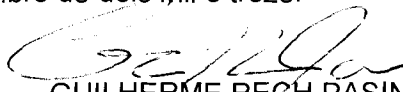
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior do exercício, conforme fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no artigo 1º se dá em razão da homologação de edital de patrocínio Bannrisul 2013 para o Projeto Semeador, com a finalidade de incluir palestras nas escolas a fim de despertar o interesse por atividades artísticas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal